



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 02322/16
PLL 230/16

Admite, mediante autorização do Executivo Municipal, o controle do acesso de veículos e de pedestres a loteamentos e a ruas sem saída para vias coletoras e arteriais, situados em zona residencial predominantemente unifamiliar, das 20h (vinte horas) até as 6h (seis horas).

Emenda Nº 01 ao PLL 230/16

Inclui parágrafo 4º no artigo 1º, no projeto de Lei do Legislativo, proposto no PLL nº 230/16, conforme segue:

“Art.1º

“§4º - Os Moradores que custearem os serviços públicos de pavimentação, energia elétrica, saneamento, coleta de lixo entre outros, poderão realizar o controle de acesso 24horas por dia de forma ininterrupta.” (NR)

APREGOADO PELA
MESA EM 15 MAR 2018

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o horário de disposição do acesso de entrada e saída nas áreas que adotarem cancelas ou outro meio de controle.

Todavia para que este possa ser realizado 24 horas de forma intermitente os moradores deveram custear os valores gastos com serviços a serem realizados na área comum.

Portando, fica desobrigado o poder público de realizar no interior do local onde constar cancela ou outro meio de fiscalização de acesso a realizar qualquer tipo de serviço e/ou manutenção.

Porto Alegre, 06 de março de 2018.

Thiago Duarte
Dr. Thiago Duarte
Vereador

RTY-1